



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado às **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 008/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresas vencedoras:

Empresa: ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LOTA EPP.

CNPJ: 15.984.883/0001-99 **I.E.:** 10.506.793-8

Endereço: AV. VOLTA REDONDA 951 QD 256 LT 2 / JARDIM NOVO MUNDO. **Tel:** (62) 3921.6599

Cidade: GOIANIA/GO **CEP:** 74.703-080

Representante: TRENTO PEDRO DOS SANTOS

ITENS: 18, 134, 135, 136, 148, 149, 151, 154, 164, 165, 166, 173, 175, 177, 179, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 235



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

| Item | Código | Descrição | Unidade | QTD. | Vlr. Unitário | Valor Total |
|------|---------|--|---------|----------|---------------|--------------|
| 18 | 0027893 | Base receptáculo simples lâmpada fluorescente com parafusos. | Unidade | 3.500,00 | 1,950 | 6.825,00 |
| 134 | 0028009 | Lâmpada de led 12w | Unidade | 500,00 | 14,500 | 7.250,00 |
| 135 | 0028010 | Lâmpada de led 30w | Unidade | 1.000,00 | 56,000 | 56.000,00 |
| 136 | 0028011 | Lâmpada de led 40w | Unidade | 500,00 | 83,000 | 41.500,00 |
| 148 | 0028023 | Lâmpada fluor tub 20w/10 branca | Unidade | 1.000,00 | 4,800 | 4.800,00 |
| 149 | 0028024 | Lâmpada fluor tub 40w/10 branca | Unidade | 2.000,00 | 4,800 | 9.600,00 |
| 151 | 0028026 | Lâmpada fluorescente tl-t 40w/75 - diâmetro 33,5mm - extra luz do dia. | Unidade | 3.000,00 | 4,800 | 14.400,00 |
| 154 | 0028029 | Lâmpada hqi 250w br e40 | Unidade | 1.000,00 | 26,500 | 26.500,00 |
| 164 | 0028039 | Lâmpada vapor metálica 2000w | Unidade | 5.000,00 | 355,000 | 1.775.000,00 |
| 165 | 0028040 | Lâmpada vapor metálica 70w | Unidade | 1.000,00 | 26,000 | 26.000,00 |
| 166 | 0028041 | Lâmpada vapor metálica hqi-e-400w (vermelha) formato ovoide. | Unidade | 2.000,00 | 45,000 | 90.000,00 |
| 173 | 0028048 | Luminária de embutir em forro modulado (modulação 625 x 625mm). | Unidade | 1.000,00 | 130,000 | 130.000,00 |
| 175 | 0028050 | Luminária emergência c/ bateria ion 30 led. Especificação: luminária de emergência 30 leds com material li-ion, ascender automaticamente na falta de energia produto indispensável para segurança de ambiente. | Unidade | 1.000,00 | 25,000 | 25.000,00 |
| 177 | 0028052 | Luminária padrão cosern | Unidade | 1.000,00 | 18,000 | 18.000,00 |
| 179 | 0028054 | Luminária simples para banheiro Especificação: luminária simples para banheiro de parede | Unidade | 800,00 | 6,400 | 5.120,00 |
| 217 | 0028092 | Reator com ign para lâmpada "v" merc hqi-t 400w. | Unidade | 1.000,00 | 60,000 | 60.000,00 |
| 218 | 0028093 | Reator de 20w convencional. | Unidade | 2.500,00 | 18,500 | 46.250,00 |
| 219 | 0028094 | Reator eletrônico 1 x 32 ^º / 40w para lâmpada fluorescente. | Unidade | 2.500,00 | 13,500 | 33.750,00 |
| 220 | 0028095 | Reator eletrônico 1x20w fluor | Unidade | 1.000,00 | 17,000 | 17.000,00 |
| 221 | 0028096 | Reator eletrônico 1x40w | Unidade | 1.500,00 | 13,500 | 20.250,00 |
| 222 | 0028097 | Reator eletrônico 2x20w afp | Unidade | 1.500,00 | 14,000 | 21.000,00 |
| 223 | 0028098 | Reator eletrônico 2x40w auto fator | Unidade | 1.000,00 | 17,500 | 17.500,00 |
| 224 | 0028099 | Reator vapor metálico ext. 400w a.f.p | Unidade | 1.000,00 | 57,390 | 57.390,00 |
| 225 | 0028100 | Reator vapor metálico 150w | Unidade | 1.000,00 | 39,000 | 39.000,00 |
| 227 | 0028102 | Reator vapor metálico 250w | Unidade | 1.000,00 | 43,000 | 43.000,00 |
| 228 | 0028103 | Reator vapor sódio 250w | Unidade | 1.000,00 | 50,000 | 50.000,00 |
| 229 | 0028104 | Reator vapor sódio 400w | Unidade | 1.000,00 | 58,000 | 58.000,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

| | | | | |
|---|---------|----------|--------|---------------------|
| 230 - 0028105 - Reator vapor sódio 70w afp | Unidade | 2.500,00 | 31,000 | 77.500,00 |
| 235 - 0028110 - Relé foto celular 1000w nf | Unidade | 5.000,00 | 10,300 | 51.500,00 |
| Total: | | | | 2.824.035,00 |

Empresa: PJ MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ: 18.334.420/0001-70 **I.E.:** 20.288.822-3
Endereço: AV. AFONSO PENA Nº 1066 - BAIRRO TIRDL. **Tel:** (84) 3201-0833
Cidade: NATAL/RN **CEP:** 59.020-265
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
ITENS: 17, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 58, 60, 61, 62, 63, 68, 71, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 109, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 127, 130, 132, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 159, 171, 172, 174, 178, 181, 206, 207, 208, 215, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 246, 247, 248, 251, 253, 254.

| Item | Código | Descrição | Unidade | QTD. | Vir. Unitário | Valor Total |
|------|---------|--|---------|-----------|---------------|-------------|
| 17 | 0027892 | Base para relé EXATRON | Unidade | 3.500,00 | 3,770 | 13.195,00 |
| 21 | 0027896 | Bengala completa 90x32mm INDUSTRIAL SANTANA | Unidade | 100,00 | 6,000 | 600,00 |
| 22 | 0027897 | Bocal decorativo br/pt ROMAZI | Unidade | 600,00 | 3,000 | 1.800,00 |
| 23 | 0027898 | Bocal e27 de rabicho DECORLUX | Unidade | 2.000,00 | 1,500 | 3.000,00 |
| 25 | 0027900 | Bocal/soquete de porcelana rosca e40. GUERMER | Unidade | 1.000,00 | 5,900 | 5.900,00 |
| 27 | 0027902 | Cabinho flex 10,0mm Especificação: METALFLEX fabricação nacional, acondicionamento rolos com 100 metros. | Metro | 1.500,00 | 2,900 | 4.350,00 |
| 28 | 0027903 | Cabinho flex 16,0mm Especificação: MEGACAMPOS fabricação nacional, acondicionamento rolo com 100 metros. | Metro | 1.500,00 | 5,500 | 8.250,00 |
| 29 | 0027904 | Cabinho flex 25,0mm Especificação: COBREMACK fabricação nacional, acondicionamento rolos com 100 metros (para iluminação pública). | Unidade | 1.000,00 | 8,800 | 8.800,00 |
| 30 | 0027905 | Cabinho flex 35,0mm Especificação: COBREMACK fabricação nacional | Metro | 1.000,00 | 12,500 | 12.500,00 |
| 32 | 0027907 | Cabo condutor paralelo flexível anti-chama METALFLEX de 2 x 1,5mm ² . | Metro | 4.000,00 | 0,780 | 3.120,00 |
| 33 | 0027908 | Cabo condutor singelo flexível anti-chama METALFLEX de 1,5mm. | Metro | 4.000,00 | 0,360 | 1.440,00 |
| 34 | 0027909 | Cabo condutor singelo flexível anti-chama METALFLEX de 2 x 1,5mm ² . | Metro | 4.000,00 | 0,780 | 3.120,00 |
| 35 | 0027910 | Cabo condutor singelo flexível anti-chama METALFLEX de 2,5mm. | Metro | 4.000,00 | 0,550 | 2.200,00 |
| 38 | 0027913 | Cabo flex 1,5mm METALFLEX | Metro | 15.000,00 | 0,360 | 5.400,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

| | | | | | |
|--|-----------|---------|-----------|---------|------------|
| 39 - 0027914 - Cabo flex 2,5mm | METALFLEX | Metro | 15.000,00 | 0,550 | 8.250,00 |
| 40 - 0027915 - Cabo flex 4,0mm 750v | METALFLEX | Metro | 10.000,00 | 0,880 | 8.800,00 |
| 41 - 0027916 - Cabo flex 6,00mm 750v | METALFLEX | Metro | 10.000,00 | 1,420 | 14.200,00 |
| 42 - 0027917 - Cabo flexível com proteção adicional 2 x METALFLEX 1,5mm2. | | Metro | 5.000,00 | 1,360 | 6.800,00 |
| 43 - 0027918 - Cabo flexível com proteção adicional 3 x METALFLEX 1,5mm2. | | Metro | 5.000,00 | 1,700 | 8.500,00 |
| 44 - 0027919 - Cabo flexível com proteção adicional 4 x COBREMACK 1,5mm2. | | Metro | 5.000,00 | 3,800 | 19.000,00 |
| 45 - 0027920 - Cabo flexível com proteção adicional 4 x COBREMACK 2,5mm2. | | Metro | 5.000,00 | 4,170 | 20.850,00 |
| 48 - 0027923 - Cabo multiplexado monofásico de 16mm2 | NEO CABLE | Metro | 100.000,0 | 2,550 | 255.000,00 |
| 49 - 0027924 - Cabo pp 2x1,5mm 750v | METALFLEX | Metro | 15.000,00 | 1,350 | 20.250,00 |
| 50 - 0027925 - Cabo pp 2x2,5mm | METALFLEX | Metro | 15.000,00 | 1,950 | 29.250,00 |
| 60 - 0027935 - Caixa padrão cosern para medidor + trif | TAF | Unidade | 300,00 | 88,500 | 26.550,00 |
| 61 - 0027936 - Calha para lâmpada fluorescente de RCG embutir dbl 1 x 32/40w (cor branca). | | Unidade | 300,00 | 6,800 | 2.040,00 |
| 62 - 0027937 - Calha para lâmpada fluorescente de RCG embutir dbl 2 x/32/40w (cor branca). | | Unidade | 300,00 | 11,300 | 3.390,00 |
| 63 - 0027938 - Caneleta do sistema "x" 50 x 20mm com DUTOPLAST tampa. | | Unidade | 1.000,00 | 18,500 | 18.500,00 |
| 71 - 0027946 - Conector para haste 5/8 | URANUS | Unidade | 200,00 | 1,950 | 390,00 |
| 75 - 0027950 - Disjuntor monofásico 10a | SOPRANO | Unidade | 200,00 | 5,350 | 1.070,00 |
| 77 - 0027952 - Disjuntor monofase 20 amp | SOPRANO | Unidade | 200,00 | 5,350 | 1.070,00 |
| 79 - 0027954 - Disjuntor monofásico 25a | SOPRANO | Unidade | 200,00 | 5,350 | 1.070,00 |
| 81 - 0027956 - Disjuntor monofásico 40a | SOPRANO | Unidade | 200,00 | 5,740 | 1.148,00 |
| 82 - 0027957 - Disjuntor monopolar 60a padrão SOPRANO abnt/nema. fixo. com relê térmico. corrente nominal de desarme 60a. | | Unidade | 200,00 | 26,000 | 5.200,00 |
| 83 - 0027958 - Disjuntor monopolar 70a padrão SOPRANO abnt/nema. fixo. com relê térmico. corrente nominal de desarme 70a. | | Unidade | 200,00 | 26,000 | 5.200,00 |
| 84 - 0027959 - Disjuntor trifásico 100a | SOPRANO | Unidade | 1.000,00 | 91,000 | 91.000,00 |
| 86 - 0027961 - Disjuntor trifásico 150a | SOPRANO | Unidade | 1.000,00 | 226,000 | 226.000,00 |
| 88 - 0027963 - Disjuntor trifásico 200a | SOPRANO | Unidade | 1.000,00 | 226,000 | 226.000,00 |
| 89 - 0027964 - Disjuntor trifásico 20a | SOPRANO | Unidade | 200,00 | 22,000 | 4.400,00 |
| 91 - 0027966 - Disjuntor trifásico 40a | SOPRANO | Unidade | 200,00 | 27,900 | 5.580,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

| | | | | | |
|---|------------|---------|-----------|--------|-----------|
| 93 - 0027968 - Disjuntor trifásico 63a | SOPRANO | Unidade | 50,00 | 27,950 | 1.397,50 |
| 95 - 0027970 - Disjuntor trifásico 80a | SOPRANO | Unidade | 200,00 | 90,500 | 18.100,00 |
| 97 - 0027972 - Disjuntor trifásico 25a | SOPRANO | Unidade | 600,00 | 26,200 | 15.720,00 |
| 98 - 0027973 - Disjuntor tripolar 10a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 10a. | SOPRANO | Unidade | 600,00 | 47,900 | 28.740,00 |
| 99 - 0027974 - Disjuntor tripolar 15a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 15a. | SOPRANO | Unidade | 600,00 | 47,900 | 28.740,00 |
| 109 - 0027984 - Filtro de linha com 6 tomadas padrão novo. | MULTICRAFT | Unidade | 300,00 | 28,600 | 8.580,00 |
| 113 - 0027988 - Fio paralelo 2x1.50mm | METALFLEX | Metro | 15.000,00 | 0,790 | 11.850,00 |
| 114 - 0027989 - Fio paralelo 2x2.50mm | METALFLEX | Metro | 15.000,00 | 1,200 | 18.000,00 |
| 117 - 0027992 - Fio rígido de 2,5mm2. | COBREMACK | Metro | 10.000,00 | 0,900 | 9.000,00 |
| 119 - 0027994 - Fio rígido de 6,0mm2. | COBREMACK | Metro | 10.000,00 | 2,190 | 21.900,00 |
| 120 - 0027995 - Fio torcido 2x1.5mm2. | METALFLEX | Metro | 10.000,00 | 0,830 | 8.300,00 |
| 121 - 0027996 - Fio torcido 2x2.5mm. | METALFLEX | Metro | 10.000,00 | 1,240 | 12.400,00 |
| 123 - 0027998 - Fita isolante de baixa tensão "pirelli". | DECORLUX | Unidade | 1.500,00 | 1,580 | 2.370,00 |
| 127 - 0028002 - Interruptor 03 seção | RADIAL | Unidade | 500,00 | 5,400 | 2.700,00 |
| 130 - 0028005 - Interruptor simples do sistema "x" 10a/250v. | RADIAL | Unidade | 500,00 | 3,850 | 1.925,00 |
| 132 - 0028007 - Interruptor triplo do sistema "x" 10a/250v. | RADIAL | Unidade | 500,00 | 8,000 | 4.000,00 |
| 140 - 0028015 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 18w Especificação: produto de alta qualidade | SORTELUZ | Unidade | 1.000,00 | 7,340 | 7.340,00 |
| 142 - 0028017 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 25w Especificação: produto de alta qualidade | SORTELUZ | Unidade | 2.000,00 | 7,990 | 15.980,00 |
| 144 - 0028019 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 9w Especificação: produto de alta qualidade | SORTELUZ | Unidade | 1.000,00 | 5,720 | 5.720,00 |
| 145 - 0028020 - Lâmpada eletrônica 45w br tr | SORTELUZ | Unidade | 1.000,00 | 21,800 | 21.800,00 |
| 146 - 0028021 - Lâmpada fluorescente led 10w | AVANT | Unidade | 1.000,00 | 17,130 | 17.130,00 |
| 147 - 0028022 - Lâmpada fluorescente led 20w | AVANT | Unidade | 1.000,00 | 20,580 | 20.580,00 |
| 159 - 0028034 - Lâmpada metálica 150w Especificação: produto de alta qualidade. fabricação nacional com certificado do inmetro. | SORTELUZ | Unidade | 1.000,00 | 29,000 | 29.000,00 |
| 171 - 0028046 - Luminária aletada spazio supra 1x40 c/r | ECP | Unidade | 1.000,00 | 47,000 | 47.000,00 |
| 172 - 0028047 - Luminária circular de embutir diâmetro externo de 20,5cm. | ITAMONTE | Unidade | 1.000,00 | 44,500 | 44.500,00 |
| 174 - 0028049 - Luminária de sobrepor com 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 40w medindo aproximadamente 25cm x 130cm x 7cm com perfil retangular. | ECP | Unidade | 1.000,00 | 63,000 | 63.000,00 |
| 178 - 0028053 - Luminária plafon 1 lâmpada 15w OLIVO Especificação: aço e vidro jateado, diâmetro 30,0cm. | OLIVO | Unidade | 3.000,00 | 23,900 | 71.700,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

| | | | | |
|---|---------|----------|---------------------|------------|
| 181 - 0028056 - Luminária tartaruga em alumínio oval TASHIBRA Especificação: luminária tartaruga em alumínio/ vidro oval, potência 60w, medindo 10x10x17cm. | Unidade | 600,00 | 15,400 | 9.240,00 |
| 206 - 0028081 - Plug 2p + t para condicionador de ar. RADIAL | Unidade | 1.000,00 | 4,850 | 4.850,00 |
| 207 - 0028082 - Plug adaptador 2p+t padrão antigo para o novo. RADIAL | Unidade | 1.000,00 | 5,000 | 5.000,00 |
| 208 - 0028083 - Plug fêmea monofásico. MARGIRIUS | Unidade | 1.000,00 | 3,100 | 3.100,00 |
| 215 - 0028090 - Quadro de distribuição em pvc de embutir para 12 disjuntores. BRUM | Unidade | 1.000,00 | 8,640 | 8.640,00 |
| 232 - 0028107 - Refletor de 2000w HGE | Unidade | 1.000,00 | 400,000 | 400.000,00 |
| 234 - 0028109 - Refletor retangular alumínio est 250w e27 HGE | Unidade | 1.000,00 | 33,400 | 33.400,00 |
| 236 - 0028111 - Sapatilha de ferro galvanizado 4a OLIVO | Unidade | 1.500,00 | 2,130 | 3.195,00 |
| 237 - 0028112 - Sensor de presença eletrônica para embutir com fotocélula e espelho. MARGIRIUS | Unidade | 1.500,00 | 29,000 | 43.500,00 |
| 238 - 0028113 - Sensor de presença eletrônica para parede com fotocélula. MARGIRIUS | Unidade | 1.500,00 | 27,700 | 41.550,00 |
| 239 - 0028114 - Start para lâmpada fluorescente de 32w. DECORLUX | Unidade | 1.000,00 | 0,790 | 790,00 |
| 240 - 0028115 - Starter para lâmpada de 20w DECORLUX | Unidade | 1.000,00 | 0,790 | 790,00 |
| 241 - 0028116 - Starter para lâmpada de 40w DECORLUX | Unidade | 400,00 | 0,790 | 316,00 |
| 246 - 0028121 - Tomada 2p+t dupla br 10" RADIAL | Unidade | 1.000,00 | 5,550 | 5.550,00 |
| 247 - 0028122 - Tomada de embutir 2p+t padrão novo para ar condicionado. RADIAL | Unidade | 1.000,00 | 3,200 | 3.200,00 |
| 248 - 0028123 - Tomada de embutir 2p+t padrão novo para micro. RADIAL | Unidade | 3.000,00 | 3,200 | 9.600,00 |
| 251 - 0028126 - Tomada padrão sistema "x" para telefone americano. RADIAL | Unidade | 2.000,00 | 6,700 | 13.400,00 |
| 253 - 0028128 - Tubo eletroduto pvc 25mm tipo bolsa, peça com 3,0 metros. IPLAN | Peça | 1.000,00 | 3,750 | 3.750,00 |
| 254 - 0028129 - Tubo eletroduto pvc 3/4" tipo bolsa, peça com 3,0 metros. IPLAN | Peça | 1.000,00 | 3,750 | 3.750,00 |
| Total: | | | 2.264.276,50 | |

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICOS E TELEFONIA EIRELI - EPP.

CNPJ: 70.047.329/0001-93

I.E.: 20.040.420-2

Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 1790 - BAIRRO TIROL.

Tel: (84) 3211-6108 / 3121-4645

Cidade: NATAL/RN

CEP: 59.020-400

Representante: ANTÔNIO FELIX NETO

ITENS: 14, 24, 26, 31, 37, 46, 47, 53, 54, 55, 57, 59, 64, 66, 67, 72, 76, 78, 80, 85, 87, 90, 92, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 111, 112, 115, 116, 118, 122, 124, 125, 126, 129, 131, 133, 137, 138, 139, 141, 143, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 176, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 201, 202, 213, 214, 216, 226, 231, 233, 245, 249, 252

| Item | Código | Descrição | Unidade | QTD. | Vir. | Valor Total |
|------|--------|-----------|---------|------|------|-------------|
|------|--------|-----------|---------|------|------|-------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

| | | | | Unitário | |
|-----------|---|----------|---------|-----------|------------|
| 14 | 0027889 - Alça pref. Multiplexado isolado 10/16mm. | PLP | Unidade | 3.000,00 | 4.500,00 |
| 24 | 0027899 - Bocal/soquete de porcelana rosca e27. | DECORLUX | Unidade | 1.000,00 | 1.700,00 |
| 26 | 0027901 - Braço p/ iluminação publica lmt | OLIVO | Unidade | 3.000,00 | 42.600,00 |
| 31 | 0027906 - Cabo coaxial de 75 ohms. | MEGATRON | Metro | 4.000,00 | 3.800,00 |
| 37 | 0027912 - Cabo de mangueira luminosa 2 fios | ALUMBAR | Unidade | 1.000,00 | 16.500,00 |
| 46 | 0027921 - Cabo flexível de 1,0mm2. | ALUMBAR | Metro | 5.000,00 | 2.300,00 |
| 47 | 0027922 - Cabo flexível paralelo para som (cor preta e vermelha) extraflexível e auto extinção do fogo. | ALUMBAR | Metro | 5.000,00 | 6.100,00 |
| 53 | 0027928 - Cabo utp-cmx m.lan05e 24awgx4-az-rohs furukawa. | MEGATRON | Metro | 50.000,00 | 64.000,00 |
| 54 | 0027929 - Caixa de luz elétrica 4x2" Especificação: CANAL caixa em plástico antichama, fendas nas paredes e fundo para recortar e acoplar mais eletrodutos, de fácil instalação possibilitando resistência a deformação. Fabricação nacional | | Unidade | 1.000,00 | 700,00 |
| 55 | 0027930 - Caixa de luz elétrica 4x4" Especificação: CANAL caixa em plástico antichama, fendas nas paredes e fundo para recortar e acoplar mais eletrodutos, de fácil instalação possibilitando resistência a deformação. Fabricação nacional | | Unidade | 500,00 | 950,00 |
| 57 | 0027932 - Caixa inspeção completa | TAF | Unidade | 200,00 | 960,00 |
| 59 | 0027934 - Caixa padrão cosern para medidor + mono | TAF | Unidade | 200,00 | 7.260,00 |
| 64 | 0027939 - Caneleta plástica sistema "x" (20 x 10mm) MEC-TRONIC cor bege. | | Unidade | 1.000,00 | 2.900,00 |
| 66 | 0027941 - Chave disjuntor tripolar de 225a. | STECK | Unidade | 200,00 | 49.600,00 |
| 67 | 0027942 - Chave iluminação publica 2x30 | EXATRON | Unidade | 200,00 | 27.400,00 |
| 72 | 0027947 - Conector perfurante 10-70 multiplexado i | INTELI | Unidade | 3.000,00 | 11.700,00 |
| 76 | 0027951 - Disjuntor mono 50amp | STECK | Unidade | 200,00 | 1.276,00 |
| 78 | 0027953 - Disjuntor monofásico 16a | STECK | Unidade | 200,00 | 1.068,00 |
| 80 | 0027955 - Disjuntor monofásico 32a | STECK | Unidade | 300,00 | 1.605,00 |
| 85 | 0027960 - Disjuntor trifásico 125a | STECK | Unidade | 1.000,00 | 193.000,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

| | | | | | |
|---|------------|---------|-----------|---------|------------|
| 87 - 0027962 - Disjuntor trifásico 175a | STECK | Unidade | 1.000,00 | 227,000 | 227.000,00 |
| 90 - 0027965 - Disjuntor trifásico 32 amp | STECK | Unidade | 300,00 | 26,000 | 7.800,00 |
| 92 - 0027967 - Disjuntor trifásico 50a | STECK | Unidade | 200,00 | 28,000 | 5.600,00 |
| 94 - 0027969 - Disjuntor trifásico 70a | STECK | Unidade | 150,00 | 44,500 | 6.675,00 |
| 96 - 0027971 - Disjuntor trifásico de 50 ap. | STECK | Unidade | 100,00 | 27,500 | 2.750,00 |
| 111 - 0027986 - Fio condutor telefônico tipo cci 50 de 2 MEGATRON pares. | | Metro | 10.000,00 | 0,550 | 5.500,00 |
| 112 - 0027987 - Fio fe para telefone. | MEGATRON | Metro | 10.000,00 | 0,550 | 5.500,00 |
| 115 - 0027990 - Fio plastichumbo 2 xl,50mm2. | MEGATRON | Metro | 10.000,00 | 1,680 | 16.800,00 |
| 116 - 0027991 - Fio rígido de 1,5mm2. | ALUMBAR | Metro | 10.000,00 | 0,630 | 6.300,00 |
| 118 - 0027993 - Fio rígido de 4,0mm2. | ALUMBAR | Metro | 10.000,00 | 1,450 | 14.500,00 |
| 122 - 0027997 - Fita isolante de alta tensão "pirelli". | STECK | Unidade | 1.000,00 | 21,000 | 21.000,00 |
| 124 - 0027999 - Haste de aterramento 12,5mmxl. 0mt | J.LOBATO | Unidade | 500,00 | 9,500 | 4.750,00 |
| 125 - 0028000 - Interruptor 01 seção | MEC-TRONIC | Unidade | 500,00 | 2,200 | 1.100,00 |
| 126 - 0028001 - Interruptor 02 seção | MEC-TRONIC | Unidade | 500,00 | 3,900 | 1.950,00 |
| 129 - 0028004 - Interruptor paralelo three way embutir MEC-TRONIC 10a. | | Unidade | 500,00 | 2,900 | 1.450,00 |
| 131 - 0028006 - Interruptor simples para embutir. | MEC-TRONIC | Unidade | 500,00 | 2,200 | 1.100,00 |
| 133 - 0028008 - Lâmpada de descarga tipo hqi-i-400. | EMPALUX | Unidade | 500,00 | 30,000 | 15.000,00 |
| 137 - 0028012 - Lâmpada de led 6w | DURO LUX | Unidade | 1.000,00 | 9,000 | 9.000,00 |
| 138 - 0028013 - Lâmpada de led 9w | DURO LUX | Unidade | 1.000,00 | 10,200 | 10.200,00 |
| 139 - 0028014 - Lâmpada econômica eletrônica 15wts | DURO LUX | Unidade | 1.000,00 | 6,800 | 6.800,00 |
| 141 - 0028016 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 20w | DURO LUX | Unidade | 2.000,00 | 7,300 | 14.600,00 |
| 143 - 0028018 - Lâmpada econômica eletrônica trilux 30w | DURO LUX | Unidade | 2.000,00 | 14,400 | 28.800,00 |
| Especificação: produto de alta qualidade | | | | | |
| 150 - 0028025 - Lâmpada fluorescente fo-32w/64lv. | DURO LUX | Unidade | 2.000,00 | 4,500 | 9.000,00 |
| 152 - 0028027 - Lâmpada halógena de 150w/220v. | DURO LUX | Unidade | 1.000,00 | 3,000 | 3.000,00 |
| 153 - 0028028 - Lâmpada halógena lapiseira 300w para refletor. | DURO LUX | Unidade | 1.000,00 | 3,000 | 3.000,00 |
| 155 - 0028030 - Lâmpada hqi t 400w d e40 br | EMPALUX | Unidade | 1.000,00 | 30,600 | 30.600,00 |
| 156 - 0028031 - Lâmpada hqi150 verde/azul | AVANT | Unidade | 1.500,00 | 25,000 | 37.500,00 |
| 157 - 0028032 - Lâmpada hqi400w e40 colorida | AVANT | Unidade | 1.000,00 | 37,500 | 37.500,00 |
| 158 - 0028033 - Lâmpada mercúrio 250w Especificação: AVANT produto de alta qualidade fabricação nacional com certificado do inmetro. | | Unidade | 1.000,00 | 22,000 | 22.000,00 |
| 160 - 0028035 - Lâmpada metálica 400w Especificação: AVANT produto de alta qualidade. fabricação nacional com | | Unidade | 1.000,00 | 32,500 | 32.500,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

certificado do inmetro.

| | | | | | |
|---|------------|---------|-----------|---------|------------|
| 161 - 0028036 - Lâmpada mista 160 e27 Especificação: DURO LUX produto de alta qualidade, fabricação nacional com certificado do inmetro. | | Unidade | 1.000,00 | 12,300 | 12.300,00 |
| 162 - 0028037 - Lâmpada mista 250 e27 Especificação: DURO LUX produto de alta qualidade. fabricação nacional com certificado do inmetro. | | Unidade | 1.000,00 | 15,900 | 15.900,00 |
| 163 - 0028038 - Lâmpada vapor de sódio 70w e27 | AVANT | Unidade | 1.000,00 | 14,700 | 14.700,00 |
| 167 - 0028042 - Lâmpada vapor metálico hqi-e-400w- DURO LUX formato ovoide. | | Unidade | 500,00 | 33,000 | 16.500,00 |
| 168 - 0028043 - Lâmpada vapor sódio 250w e-40 | DURO LUX | Unidade | 500,00 | 23,500 | 11.750,00 |
| 169 - 0028044 - Lâmpada vapor sódio e40 150w | DURO LUX | Unidade | 1.000,00 | 19,300 | 19.300,00 |
| 170 - 0028045 - Luminária aletada 2x20 c/ reator + ECP lâmpada | | Unidade | 1.000,00 | 43,000 | 43.000,00 |
| 176 - 0028051 - Luminária ilp-400 aberta e-40 | OLIVO | Unidade | 1.000,00 | 49,000 | 49.000,00 |
| 180 - 0028055 - Luminária spazio 1x20 c/ reator+lâmp | ECP | Unidade | 500,00 | 32,000 | 16.000,00 |
| 184 - 0028059 - Mang- 2f 13mm - 100m- 220v branca led | NEOTRON | Metro | 1.000,00 | 6,000 | 6.000,00 |
| 185 - 0028060 - Mang- 2f 13mm- 100m- 220v vermelha | NEOTRON | | | | |
| | | Metro | 30.000,00 | 4,500 | 135.000,00 |
| 186 - 0028061 - Mang-2f 13mm- 100m-220v verde | NEOTRON | | | | |
| | | Metro | 4.000,00 | 4,500 | 18.000,00 |
| 187 - 0028062 - Mangueira luminosa 220v azul | NEOTRON | Metro | 4.000,00 | 4,500 | 18.000,00 |
| 188 - 0028063 - Mangueira luminosa amarela 220v | NEOTRON | | | | |
| | | Metro | 4.000,00 | 4,500 | 18.000,00 |
| 189 - 0028064 - Olhal p/parafuso de 16mm2 | FISCHER | Unidade | 4.000,00 | 9,500 | 38.000,00 |
| 190 - 0028065 - Parafuso c/ porca quadrada 200x16mm MILANO p/arm | | Unidade | 4.000,00 | 5,500 | 22.000,00 |
| 191 - 0028066 - Parafuso c/ porca quadrada 250x16mm MILANO p/arm | | Unidade | 4.000,00 | 6,500 | 26.000,00 |
| 201 - 0028076 - Placa cega 4 x 2". | MEC-TRONIC | Unidade | 1.000,00 | 1,200 | 1.200,00 |
| 202 - 0028077 - Placa cega 4 x 4. | MEC-TRONIC | Unidade | 2.000,00 | 2,400 | 4.800,00 |
| 213 - 0028088 - Porca olhal 16mm | FISCHER | Unidade | 1.000,00 | 6,300 | 6.300,00 |
| 214 - 0028089 - Quadro de distribuição em aço de embutir para 12 disjuntores com barramento padrão universal. | CEMAR | Unidade | 1.000,00 | 183,000 | 183.000,00 |
| 216 - 0028091 - Rabicho para lâmpada fluorescente. | DECORLUX | Unidade | 1.000,00 | 1,000 | 1.000,00 |
| 226 - 0028101 - Reator vapor metálico 2000w | | | | | |
| | MAPRELUX | Unidade | 1.000,00 | 281,000 | 281.000,00 |
| 231 - 0028106 - Refletor 400w e-40 | HGE | Unidade | 1.000,00 | 37,000 | 37.000,00 |
| 233 - 0028108 - Refletor para lâmpada hqi 70/150w | HGE | Unidade | 1.000,00 | 32,000 | 32.000,00 |
| 245 - 0028120 - Tomada 2p+t computador br | MEC-TRONIC | Unidade | 1.000,00 | 3,100 | 3.100,00 |
| 249 - 0028124 - Tomada de embutir para telefone americano. | MEC-TRONIC | Unidade | 1.000,00 | 4,900 | 4.900,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

| | | | | | |
|--|-------|------|----------|---------------|---------------------|
| 252 - 0028127 - Tubo eletroduto pvc "I" tipo bolsa, peça com 3,0 metros. | IPLAN | Peça | 1.000,00 | 5,600 | 5.600,00 |
| | | | | Total: | 2.068.544,00 |

2.2.1. Empresas que aceitaram fornecer pelo mesmo preço do classificado em 1º. Lugar, em ordem de classificação (cadastro de reserva):

Nos termos do Inciso II, Artigo II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

1ª. Empresa: _____ CNPJ: _____ (2º. Lugar).....

2ª. Empresa: _____ CNPJ: _____ (3º. Lugar).....

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 008/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
- 5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
- 5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a)** Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
 - b)** Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação - PDPC.
- 6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 6.4.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- § 1º** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- I** - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- II** - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- III** - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- § 2º** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
- § 3º** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.”
- 6.5.** Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

| Órgão | Endereço | Setor |
|---------------------------------------|--|----------------------|
| Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN | Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN. | Prefeitura Municipal |

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 008/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
 - 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.
 - b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
 - d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
 - f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da **ORDEM DE COMPRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7ª da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7ª da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP
PROCESSO Nº 406/2017**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 008/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
PJ MATERIAL DE ESC. E CONSTRUÇÃO LTDA
- EPP
CNPJ: 18.334.420/0001-70
CONTRATADO

TRENTO PEDRO DOS SANTOS
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA EPP
CNPJ: 15.984.883/0001-99
CONTRATADO

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E
TELEFONIA EPP
CNPJ: 70.047.329/0001-93
CONTRATADO

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATANTE